



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



3º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 2601001/2023/PMNP

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, nº 786, Bairro Jardim Europa, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, chefe do Poder Executivo Sr. **Gelson Luiz Dill**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 581.793.991-68, portador da Cédula de Identidade nº 751908, SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Jorge Amado, s/n, Bairro Jardim Planalto, município de Novo Progresso – PA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 29.483.944/0001-49, com sede a Travessa Belém, nº 786, Bairro Jardim Europa, Novo Progresso, Estado do Pará, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Ires Melman**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 917.548.362-91, portadora do RG nº 5790434 PC/PA, residente e domiciliada na Rua Medeiros Maia, nº 71, Bairro Jardim Santarém, município de Novo Progresso – PA, e, de outro lado, **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, situada na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, em Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. **Júlio Hugo Belzuino Neto**, brasileiro, Coordenador de Negócios, inscrito no CPF/ME sob nº 567.737.061-49, com endereço profissional na Avenida Cândido Hartmann, nº 1.400, Bigorriho, Curitiba - PR, determinam por meio deste, alterar o Contrato nº **2601001/2023/PMNP**, que trata da *aquisição do “Sistema de Ensino Aprende Brasil”, ao Ensino Infantil e Ensino Fundamental, que fornecerá suporte as escolas da rede pública de ensino, nos aspectos didáticos, pedagógicos, metodológico e curricular, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Novo Progresso - PA*, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - Prorrogação do prazo de vigência inicialmente contratado pelo período de 12 (doze) meses, e o reajuste do valor contratado em 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E/IBGE), com fundamento na





Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Cláusula Décima Primeira do Contrato primitivo e amparo legal no artigo 57, inciso II, art. 55, inciso III e artigo 65, § 8º, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, nas mesmas condições originariamente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2 - O presente termo aditivo entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES

3 - Estimam-se, para o ano letivo de 2026, as quantidades inicialmente contratadas, totalizando 7.584 estudantes.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

4 – O presente Termo Aditivo terá o reajuste dos preços unitários pactuados, no percentual de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), no valor de R\$ 194.841,74 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), passando o valor contratual global após 2º Termo Aditivo de R\$ 4.163.207,88 (quatro milhões cento e sessenta e três mil, duzentos e sete reais e oitenta e oito centavos), para R\$ 4.358.049,62 (quatro milhões trezentos e cinquenta e oito mil, e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Nível Ano Escolar /	Qtd Estud.	Valor Unitário Atual (sem reajuste)	Valor Coleção Atual (sem reajuste)	Valor Unitário (com reajuste)	Valor Coleção (com reajuste)	TOTAL
G4**	681	R\$ 250,14	R\$ 500,28	R\$ 261,85	R\$ 523,70	R\$356.639,70
G5**	740	R\$ 250,14	R\$ 500,28	R\$ 261,85	R\$ 523,70	R\$ 387.538,00
1º Ano	710	R\$ 134,80	R\$ 539,20	R\$ 141,11	R\$ 564,44	R\$ 400.752,40
2º Ano	745	R\$ 134,80	R\$ 539,20	R\$ 141,11	R\$ 564,44	R\$ 420.507,80
3º Ano	726	R\$ 134,80	R\$ 539,20	R\$ 141,11	R\$ 564,44	R\$ 409.783,44
4º Ano	695	R\$ 134,80	R\$ 539,20	R\$ 141,11	R\$ 564,44	R\$ 392.285,80
5º Ano	652	R\$ 134,80	R\$ 539,20	R\$ 141,11	R\$ 564,44	R\$ 368.014,88
6º Ano	668	R\$ 147,06	R\$ 588,24	R\$ 153,94	R\$ 615,76	R\$ 411.327,68
7º Ano	666	R\$ 147,06	R\$ 588,24	R\$ 153,94	R\$ 615,76	R\$ 410.096,16
8º Ano	707	R\$ 147,06	R\$ 588,24	R\$ 153,94	R\$ 615,76	R\$ 435.342,32
9º Ano	594	R\$ 147,06	R\$ 588,24	R\$ 153,94	R\$ 615,76	R\$ 365.761,44
TOTAL GLOBAL	7.584	R\$ 4.163.207,88		R\$ 4.358.049,62		

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5 - As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Des. Ensino Fundamental – FUNDEB

Projeto: 2038 – FUNDEB 30% - Educação Infantil, Pré-escola, Escolas Fundamental.





Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15410000 – Transferência do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAR.

Valor: R\$ 744.177,70

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Des. Ensino Fundamental – FUNDEB

Projeto: 2039 – FUNDEB 30% - Educação Ensino Fundamental.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15410000 – Transferência do FUNDEB 30% - Complementação da União – VAAF.

Valor: R\$ 3.613.871,92

CLÁUSULA SEXTA: DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

6 – As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

§ 1º A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

§ 2º A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

7 - As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expreso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA OITAVA: DA RATIFICAÇÃO





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



8 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

Novo Progresso/PA, 24 de dezembro de 2.025.

**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO - FUNDEB**

Ires Melman
Secretária Municipal de Educação
Contratante

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

Júlio Hugo Belzuino Neto
Procurador
Contratada

